



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

26 JUN. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
ARMANDO ROSEMBERTO  
MATTOS TEIXEIRA  
PRESIDENTE

INDICAÇÃO: Nº 166/2017

Exmº Srº Presidente,

Os Vereadores **DIEGO THURLER ORNELLAS e ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**, com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitar ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, a isenção de IPTU para famílias que possuem pessoas com deficiência.

Justificava:

Esta indicação supracitada tem como objetivo colaborar com as famílias que cuidam de algum membro com necessidades especiais que muitas das vezes não podem trabalhar e ainda depende de acompanhamento de um familiar para seus cuidados, ficando assim mais uma pessoa da mesma família sem poder trabalhar.

A isenção desses impostos seria importante financeiramente, pois assim a renda familiar ficaria menos onerosa.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 26 de junho de 2017.

  
**Diego Thuler Ornellas**  
Vereador Proponente

  
**Armando Rosemberto Mattos Teixeira**  
Vereador Proponente